



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Processo nº 23385.000514/2026-31

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Tabatinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, Bairro Vila Verde, s/nº, Tabatinga – Amazonas, CEP: 69640-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.792.928/0009-67, representada neste ato pelo Diretor-Geral. Nicolas Andretti de Souza Neves, nomeado(a) pela Portaria nº 1.105/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2865562, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Administração e Planejamento, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, a Chamada Pública n.º001/2026 visando a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Objeto: Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus Tabatinga.

Fundamento: Lei nº 11.947/2009; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 15.226/2025; Lei nº 14.133/2021; Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE); e demais alterações posteriores.

Disponibilização do Edital: 28/08/2026

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Tabatinga. Avenida Rua Santos Dumont, Bairro Vila Verde, s/nº – Tabatinga – AM. Setor: DAP.

Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário local.

Encerramento: No dia 16/09/2026 às 17:00h (Horário local) se dará o encerramento para a entrega dos envelopes de nº 01 – Habilitação, de nº 02 – Projeto de Venda, e logo em seguida, será procedida a abertura da reunião para análise das documentações apresentadas.

Abertura: 17/09/2026 Horário: 09:00h (horário local) Local: Sala de Reunião– Campus Tabatinga

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026



IFAM CAMPUS TABATINGA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

IFAM CAMPUS TABATINGA

PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Catmat	Especificação	Und	QTD total	Preço unitário	Preço total
1	464374	Abacaxi. Fruta in natura, espécie abacaxi (Ananas comosus), de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, aroma e sabor característicos, casca íntegra, sem rachaduras, sem danos mecânicos, sem sinais de podridão, ataque de pragas ou doenças. Livre de sujidades, corpos estranhos e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos. Acondicionado de forma a evitar danos durante transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	Kg	1008	R\$ 10,33	R\$ 10.412,64
2		Araça-boi. Fruto in natura de araçá-boi (Eugenia stipitata), fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, com grau de maturação adequado para consumo, casca íntegra, sem rachaduras, sem danos físicos, sem sinais de deterioração, fungos ou insetos. Coloração, aroma e sabor característicos da espécie. Livre de impurezas e materiais estranhos.	Kg	283	R\$ 13,00	R\$ 3.679,00



CAMPUS TABATINGA

		Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
3	464371	Abacate. Fruta in natura, tipo abacate manteiga (Persea americana Mill.), variedade regional do Amazonas, de primeira qualidade, fresca, íntegra, limpa, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa consistente, casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassamentos ou perfurações, isenta de danos provocados por pragas, doenças ou deterioração, livre de sujidades, corpos estranhos e resíduos que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar características sensoriais próprias da espécie, como cor, aroma, textura e sabor característicos, sendo transportada e acondicionada de forma a preservar sua integridade física e qualidade sanitária.	kg	787	R\$ 23,33	R\$ 18.360,71
4	464379	BANANA PACAVÃ. regional in natura, tipo pacovã com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	225	R\$ 10,67	R\$ 2.400,75
5	464381	BANANA PRATA, regional . com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2.214,00	R\$ 11,33	R\$ 25.084,62



CAMPUS TABATINGA

6	464380	Goiaba.Fruta in natura, espécie goiaba (Psidium guajava), de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado, casca íntegra, sem rachaduras, danos físicos, podridão ou infestação de insetos. Aroma, sabor e coloração característicos. Livre de impurezas e materiais estranhos. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	kg	484	R\$ 11,00	R\$ 5.324,00
7	464381	Laranja.Fruta in natura, espécie laranja, de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, casca íntegra, limpa, sem perfurações, sem danos mecânicos, sem sinais de podridão, pragas ou doenças. Aroma, sabor e coloração característicos da variedade. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	kg	1500	R\$ 9,67	R\$ 14.505,00
8	464398	LIMÃO, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	372	R\$ 10,67	R\$ 3.969,24
9	463795	MACAXEIRA Amarela (manteiga), de primeira, in natura, descascada e ralada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	600,00	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
10	467418	MAMÃO in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1.109	R\$ 10,60	R\$ 11.755,40



11	464418	MELANCIA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	kg	1.100	R\$ 12,66	R\$ 13.926,00
12		Pupunha.Fruto de pupunha (Bactris gasipaes), in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco, limpo, com maturação adequada para cocção, isento de danos mecânicos, rachaduras, fermentação, fungos, insetos ou deterioração. Coloração característica da espécie. Livre de impurezas e materiais estranhos. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	kg	200	R\$ 9,67	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 117.463,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2026).

2. FONTE DO RECURSO

2.1 Recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 26403/158561
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 230446123065111PI001
- Elemento de Despesa: 339032
- Plano Interno: CFF53M9601N

3 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 ENVELOPE Nº01-HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupo).



O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAP Física (ou DAP Física equivalente e válida) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II. O extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física (ou DAP Física equivalente e válida) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3.4 ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. O extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica (ou DAP Jurídica equivalente e válida) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em normativas específicas;

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo da (Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contrato(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física (ou DAP válida) de cada agricultor familiar fornecedor de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
- IV. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores individuais, e estes, sobre Centrais de cooperativas detentoras de CAF Jurídica (ou DAP válida) conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

5.4 Caso a Entidade Executora (EEx). não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, horários descritos no Anexo III, onde o setor de almoxarifado recebe o material em conjunto com o nutricionista responsável, os quais atestarão o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 CONTRATAÇÃO



8.1 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo I, atendendo aos termos da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo anual estabelecido pela legislação vigente do PNAE por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF) física/ano.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no Prédio Administrativo Departamento de Administração e Planejamento, Rua Santos Dumont, Bairro Vila Verde, s/nº, Tabatinga – Amazonas, das 09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF(ou DAP válida)/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF(ou DAP válida)/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10 FORO

10.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro Justiça Federal de Manaus-AM para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

11 ANEXOS

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II– Minuta de Contrato.

Anexo III– Modelo de Declaração de produção própria;



Anexo IV – Modelo de declaração de limite de CAF, e
Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento

Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas no Rua Santos Dumont, Bairro Vila Verde, s/nº, Tabatinga – Amapá.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos do IFAM Campus Tabatinga, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da Instituição e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.

Tabatinga-AM, 27 de agosto de 2026.

NÍCOLAS ANDRETTI DE SOUZA NEVES

Portaria Nº 1.105/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023
Diretor Geral – IFAM campus Tabatinga